



4.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições. Atenção para o horário bancário.

4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

4.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, a partir de 03 dias úteis após o encerramento do período de inscrições.

4.5.2. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuado a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH o direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher a com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

8.1. Não deverá ser enviada à Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.

9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br e pelo Disque VUNESP.

10. Para se inscrever, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o pagamento do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, de acordo com o item 4, deste Capítulo, até a data-limite para encerramento das inscrições.

11. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá ser concedido o direito de redução do valor da taxa de inscrição ao candidato para o Concurso Público.

12. O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:

- I. seja estudante regularmente matriculado;
  - a) em uma das séries do ensino fundamental; ou
  - b) no ensino médio ou equivalente; ou
  - c) em curso pré-vestibular; ou
  - d) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

Observação: Será considerado desempregado o candidato que, tendo estado empregado, estiver sem trabalho no momento e no período de até 12 meses anteriores à data da solicitação da redução do valor da taxa de inscrição.

13. O candidato que desejar solicitar o referido direito deverá:

- a) acessar o link "solicitação de redução do valor da taxa de inscrição" no site www.vunesp.com.br, preencher os dados solicitados e, após a transmissão dos dados, imprimir, datar e assinar o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, durante o período das 10 horas de 16 de maio a 23h59min de 17 de maio de 2016.
- b) entregar, pessoalmente ou por procuração, na unidade da UNESP para qual se inscreveu, mencionada no final deste Edital, até 18 de maio de 2016, juntamente com o requerimento referido na alínea "a" deste item, os documentos comprobatórios relacionados no item 14, deste Capítulo, conforme o caso, fundando constar no envelope o que segue:

VUNESP - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - CRH

CONCURSO PÚBLICO Nº 19/2016 - PRAD - UNIFICADO SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

14. O requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou documento de representação estudantil.

II. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;
- b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
- c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;
- d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
- e) comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo: bolsa-escola, bolsa-família e cheque-dívidas;
- f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomo e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e nº do RG; endereço que desenvolveu local onde a executa; há quanto tempo a executa; e renda bruta mensal em reais.

III. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) recibos de seguro-desemprego e do FGTS;
- b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;
- c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.

15. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não

sendo admitidas alterações ou inclusões após o período de solicitação de benefício.

16. O resultado da solicitação será divulgado oficialmente na data prevista de 24.05.2016, no site www.vunesp.com.br.

17. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa:

- a) preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas etc.);
- b) enviado pelos Correios ou entregue pessoalmente ou por procuração após o período previsto na alínea "b" do item 13, deste Capítulo;
- c) que não tenha anexada a documentação exigida no item 14, deste Capítulo;
- d) que não comprove os requisitos previstos no item 12, deste Capítulo.

18. Contra a decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de redução do valor da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso nas datas previstas de 24, 25 e 30.05.2016, conforme Capítulo IX – DOS RECURSOS.

18.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

19. O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa deverá imprimir o boleto bancário específico com o valor da taxa de inscrição reduzido, e efetuar o pagamento até o último dia do período das inscrições, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.

20. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar do Certame, deverá acessar novamente o "link" próprio na página do Concurso Público, no site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF, imprimir o boleto bancário, bem como proceder ao correspondente pagamento, com o valor da taxa de inscrição pleno, até o último dia do período das inscrições, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.

21. A inscrição, em quaisquer dos casos dos itens 19 ou 20, deste Capítulo, somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

22. A Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, a Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH indeferirá o requerimento, sem prejuízo da aplicação de medidas judiciais cabíveis.

23. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

24. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

25. As 16 horas do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

25.1. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

25.2. A Fundação VUNESP e a Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.

26. O candidato poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSO SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse programa é completamente gratuito e permitido a toda cidadania.

26.1. Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP.

27. O candidato que tenha exercido a função de Jurado no âmbito de vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

27.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 27, deste Capítulo deverá comprovar ter exercido a função de Jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

27.2. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá, no período das inscrições, encaminhar à Fundação VUNESP, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), com a identificação do Concurso Público para o qual está inscrito, cópia do documento emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de Jurado.

27.3. A cópia do documento apresentado terá validade somente para este concurso e não será devolvida.

27.4. O candidato que não atender ao item 27, deste Capítulo e seus subitens, não terá sua condição de Jurado utilizada como critério de desempate.

28. O candidato que necessitar de condições especiais para a prestação das provas, inclusive prova em braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar, por SEDEX, à Fundação VUNESP, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da prova, indicando, no envelope, o Concurso Público para o qual está inscrito, devendo observar o item 10 e seus subitens do CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

28.1. O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

28.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP e da Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

29. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP ou pela Unidade da UNESP a qual o candidato se inscreveu.

30. O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e assegurado o direito de inscrição para cargo em Concurso Público.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego público, especificadas no ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no prazo de validade do Concurso.

3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º núme-

ro inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

3.1.1. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 05 (cinco) a 10 (dez) vagas, a delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.

4. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça e na Lei nº 14.481, de 13.07.2011, e, no período das inscrições, encaminhar à Fundação VUNESP, por SEDEX, ou entregar pessoalmente, na Fundação VUNESP, com a identificação do Concurso Público para o qual está inscrito:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, cuja validade será de 02 (dois) anos, quando a deficiência for permanente ou de longa duração, e de 01 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições do Concurso.

b) Solicitação, se necessário, requerendo tratamento diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme Laudo Médico encaminhado.

c) Nome do envelope: Fundação VUNESP Concurso Público nº 19/2016 - PRAD - Unificado UNESP - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - CRH

Participação de Candidato com Deficiência Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes São Paulo - SP

4.1. O Laudo Médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

4.2. Para efeito do prazo de entrega, será considerada, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

4.3. Não serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

6.1. O tempo para a realização da prova a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em virtude da deficiência (conforme § 4º do artigo 3º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e § 4º do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02).

7. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 4, alíneas "a" e "b" deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, e, deste Concurso Público, não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da prova atendida.

8. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

9. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

10. O candidato inscrito como deficiente que necessitar de condições especiais para a realização da prova no período das inscrições, encaminhar, por SEDEX, à Fundação VUNESP, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da prova, indicando, no envelope, o Concurso Público para o qual está inscrito.

10.1. O candidato com deficiência visual, deverá indicar, obrigatoriamente, no envelope da Ficha de Inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará;

10.1.1. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em braile, exceto as respostas da prova objetiva que serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

10.1.2. Os deficientes candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

10.1.3. Os candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial Ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição;

10.1.2.1. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte da prova ampliada.

10.1.2.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada, terá sua prova confeccionada com fonte 24.

10.1.3. Os candidatos com deficiência visual (ambliopes), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

10.1.3.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 10.1.3.3, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

10.2. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua Ficha de Inscrição, se necessitará de: a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auricular.

10.3. O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de: a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

11. A Fundação VUNESP divulgará a relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no certame com candidato com deficiência na data prevista de 28.06.2016.

11.1. O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

11.2. O candidato que não interpuer recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12. A relação definitiva de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência será divulgada na data prevista de 07.07.2016.

12. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

13. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto no item 4 e seus subitens deste Capítulo, se classificado, será convocado para perícia médica, na cidade de São Paulo, em órgão competente do Estado, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, cujo laudo deverá ser preferido no prazo de 5 (cinco) dias, contados do respectivo exame.

13.1. A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado - DOE - Poder Executivo - Seção I.

13.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado.

13.2.1. O prazo para este requerimento é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

13.2.2. O requerimento de junta médica deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo interessado na Unidade da UNESP que se inscreveu.

13.2.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

13.2.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

13.3. Fim do prazo estabelecido no subitem 13.2.1. deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

13.3.1. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

13.3.2. Serão excluídos do Concurso Público o candidato que não comparecer a perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em quaisquer de suas etapas.

13.3.3. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

14. O percentual de vagas definidas no item 3, deste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na Perícia Médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º do artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/13.

15. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

16. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

17. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV - DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes provas: Emprego Público - Código - Provas - N° de questões Médica - 05

Prova Objetiva: Conhecimentos Gerais: Língua Portuguesa Matemática Legislação Política de Saúde Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos Prova de Títulos

10 10 05 05 30

2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, utilizará o sistema de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do emprego público.

2.1. A prova objetiva terá duração de 3 horas e 30 minutos, e será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

3. A prova de títulos, de caráter classificatório, visa valorizar a formação acadêmica do candidato. Em relação a esta prova, deverão ser observados os Capítulos V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS E VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.

V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas na cidade da Unidade da UNESP a qual pertence a vaga.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade referida neste item, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios vizinhos.

2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE - Poder Executivo - Seção I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. O candidato poderá ainda: - consultar o site www.vunesp.com.br; ou - contatar o Disque VUNESP.

2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE - Poder Executivo - Seção I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. A Fundação VUNESP sugere que o candidato compareça no local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos, devendo estar munido de:

- a) caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha macia;
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

3.1. Somente será admitido na sala o local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 3, deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 3, deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente neste caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do Concurso.

7.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidato.

8. Excetuada a situação prevista no item 7, deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso.

9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastrado, no dia da prova, deverá solicitar formulário específico para tal finalidade, que deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.

9.1. O candidato que não atender aos termos do item 9, deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova.

13. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP e uso de relógio com calculadora, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

13.1. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

13.1.1. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público.

13.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer espécie e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarms desativados.

13.2.1. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

13.2.2. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

13.2.3. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso.

13.2.4. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação das provas sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo qualquer um dos materiais fornecidos.

14. Durante a aplicação da prova, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

14.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no item 3. do Capítulo X - DA CONTRATAÇÃO.

14.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.

15. Será excluído do Concurso o candidato que:

- a) não comparecer à prova, ou quaisquer das etapas, exceto à prova de títulos, conforme convocação oficial publicada no DOE, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 3. deste Capítulo;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação das provas, fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer espécie e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) estiver, no prédio ou local de prova, portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados; g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
- h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
- j) estiver portando arma, ainda que possuía o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- n) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência.

16. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 24.07.2016, às 14 horas, devendo o candidato observar, tal e atentamente, o disposto nos itens 1 a 15, e seus subítem deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17. A confirmação da data e horário e informação sobre o local e sala para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação e ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE - Poder Executivo - Seção I.

17.1. Nos 5 dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato poderá ainda:

- a) consultar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); ou
- b) contatar o Disque VUNESP.

17.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP para verificar o ocorrido.

17.3. Ocorrendo o caso constante do subitem 17.2. deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

17.4. A inclusão de que trata o subitem 17.3. será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

17.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

18. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

18.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

19.1. É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de resposta e no caderno de questões, não sendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

19.3. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

19.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

19.4.1. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

19.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

19.6. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

19.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

19.8. O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado no site da Fundação VUNESP a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.

19.9. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no DOE e divulgado, como subsídio, no site da VUNESP - [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) - na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 2º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer desconhecimento.

DA PROVA DE TÍTULOS

20. A entrega de títulos, por todos os candidatos convocados para a prova objetiva, ocorrerá logo após a prova, na mesma data e local.

20.1. O candidato deverá levar os títulos quando da realização da prova objetiva.

20.1.1. Não será permitida a saída do candidato, do prédio, para a busca dos títulos, nem a entrega desses por terceiros no portão do prédio.

20.2. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

20.3. O candidato convocado à prova de títulos que não comparecer será considerado ausente, porém, não será eliminado do Concurso Público.

21. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

22. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela de títulos, conforme subitem 2.10. do Capítulo VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.

23. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de encerramento das inscrições.

24. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, não sendo aceitos, para entrega:

- a) protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) documentos originais de diplomas;
- c) 24.3. poderão ser entregues, no original, atestados e declarações.

25. Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação da classificação definitiva do Concurso Público, serão inutilizados.

26. A solicitação da devolução dos documentos deverá ser feita somente após a publicação da classificação definitiva do Concurso e deverá ser encaminhada por SEDEX ou Aviso de Recebimento - AR, à Fundação VUNESP, contendo a especificação do respectivo Concurso.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA

1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:  
 NP = Nax100  
 Q;  
 Qd;  
 NP = Nota da prova  
 Na = Número de acertos  
 Tq = Total de questões da prova

1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova (Língua Portuguesa, Matemática, Legislação, Política de Saúde e Conhecimentos Específicos).

1.4. O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.

2. DA PROVA DE TÍTULOS

2.1. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva.

2.2. A prova de títulos terá caráter classificatório.

2.3. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, do subitem 2.10. deste Capítulo, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

2.3.1. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

2.3.2. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

2.3.3. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com o item 2.7. e seus subítem, declaração da instituição que emitiu o documento, no qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou linha(s) de pesquisa(s) do título.

2.4. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 10 (dez) pontos.

2.5. Cada título será considerado uma única vez.

2.6. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para a inscrição no Concurso. Assim sendo, no caso de entrega de títulos previstos na tabela de títulos que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, também, comprovantes dos requisitos, de acordo com o subitem 2.7. e seus subítem deste Capítulo, sob pena de não terem seus pontos avaliados.

2.7. Os comprovantes de títulos deverão estar em papel timbrado da Instituição, com período de realização ou de conclusão do curso, nome, cargo/função e assinatura do responsável, data do documento e:

- a) 2.7.1. no caso de comprovação de título de doutor ou de mestre por intermédio de ata de defesa, deverá ser entregue, também, declaração/certificado de homologação do título, contendo a data da homologação;
- b) 2.7.2. no caso de declaração/certificado de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título;
- c) 2.7.3. no caso de pós-graduação lato sensu, a declaração/certificado deverá constar a carga horária total do curso;
- d) 2.7.4. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, conceitos obtidos, frequência às aulas e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).

2.8. Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, e credenciados nos órgãos competentes.

2.8.1. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

2.9. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegitimidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso Público.

TÍTULOS - Comprovantes - Quantidade Máxima - Valor Unitário - Valor Máximo

Doutor na área a que concorre.

- Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso.

1 - 4 - 4

Mestre na área a que concorre. - 1 - 3 - 3

Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. - Certificado/declaração de conclusão de curso emitidos por instituição oficial de ensino superior

- e histórico escolar. - 1 - 2 - 2

2.11. Não serão avaliados títulos não especificados na tabela de títulos.

VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva, acrescida da pontuação obtida na prova de títulos.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Política de Saúde;
- f) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- g) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- h) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

2.1. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos com deficiência aprovados), se for o caso.

IX - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

2. O prazo para interposição de recurso contra o resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição - ANEXO II - MODELO DE RECURSO - SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, esse deverá ser protocolado, pessoalmente ou por meio de um procurador, na Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos da Unidade da UNESP para a qual o candidato se inscreveu.

2.1. O recurso especificado no item 2, deste Capítulo deverá estar em papel timbrado ou datilografado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, e-mail, telemex, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3. O resultado da análise do recurso contra o resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição será divulgado oficialmente na data prevista de 03.06.2016, exclusivamente, no site da Fundação VUNESP.

4. Em caso de indeferimento contra o resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no item 20. do Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.

4. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o candidato poderá interpor recurso no período de 28, 29 e 30.06.2016, por meio de link específico do Concurso no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

4.1. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.2. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos os pedidos de inscrição na condição de candidato com deficiência será divulgada na data prevista de 07.07.2016.

5. Em caso de interposição de recurso contra gabarito e resultado das diversas etapas do Concurso Público, o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página específica do Concurso Público, e seguir as instruções ali contidas.

5.1. Quando se referir ao gabarito da prova objetiva, o recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

5.2. No caso de movimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

5.3. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público será publicada no DOE e disponibilizada no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

5.4. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6. Os recursos especificados nos itens 4 e 5, deste Capítulo, não serão aceitos por meio de fac-símile, e-mail, protocolado pessoalmente ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Capítulo.

7. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos da folha de respostas.

8. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

9. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estabelecidos neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos, na página específica do Concurso Público.

12. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso de recurso de recurso de recurso.

13. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova(s).

14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após o atendimento da convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH.

2. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 3. do Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES:

- a) ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o emprego público, previsto na inscrição;
- b) firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
- c) outras exigências que a Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH julgar necessárias.

3. A Unidade da UNESP para a qual o candidato se inscreveu, no momento do recebimento dos documentos para a contratação, afixará 1 (uma) fotografia atualizada 3x4 cm do candidato no Cartão de Autenticação Digital - CAD, e no sequência, coletará a impressão digital no Cartão, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.

4. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Quando da contratação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.

2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

4. Será elaborada lista de classificação definitiva, para a Unidade da UNESP, objeto deste Concurso Público.

4.1. As vagas que surgirem durante a validade do Concurso Público, nas Unidades da UNESP pertencentes à regional constante do subitem 2.2. do Capítulo I - DO EMPREGO PÚBLICO, deverão ser preenchidas pelos candidatos remanescentes classificados na Unidade da UNESP objeto deste Concurso Público, mediante prévia convocação.

4.2. Quando da convocação pela Unidade da UNESP objeto deste Concurso Público, o candidato que não assumir o emprego público será excluído do Concurso Público.

4.3. O candidato que assumir o emprego público em uma Unidade da UNESP diferente da qual se inscreveu, mas que pertença a mesma regional, será excluído da lista da Unidade da UNESP de origem, bem como deverá arcar com as despesas decorrentes de sua atuação.

5. Caberá ao Pró-Reitor de Administração da UNESP a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, quando não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da prova neste Concurso Público.

8. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Fundação VUNESP por meio do Disque VUNESP e, pela internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), sendo que após a classificação definitiva as informações serão de responsabilidade da Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH.

9. Em caso de alteração de algum dado cadastrado até a emissão da classificação definitiva, o candidato deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP, antes da classificação definitiva e durante o prazo de validade deste Concurso Público, junto à Unidade da UNESP a qual se inscreveu.

10. A PRAD, a Unidade da UNESP e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

11. A PRAD, a Unidade da UNESP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

12. A PRAD, a Unidade da UNESP e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no DOE documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

13. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados, oficialmente, no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I, com exceção do resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, que será divulgado no site da Fundação VUNESP, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH.

16. Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizado qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, o prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

18. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

19. Durante a realização de qualquer prova/ fase em nenhuma das etapas deste Concurso Público será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliada pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

20. Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova/ fase em nenhuma das etapas deste Concurso Público será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizarem ou realizarem prova/ fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

21. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

Informações

- Fundação VUNESP  
 Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Água Branca - Perizes - São Paulo - CEP 05002-062

Horário: dias úteis - das 8 às 12 horas e das 13h30min às 16 horas  
 Disque UNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado - das 8 às 20 horas

Site: [www.unesp.com.br](http://www.unesp.com.br)  
 UNIDADE DA UNESP  
 UNESP – CÂMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE – FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
 Rua Roberto Simonsen, 305 – Presidente Prudente/SP – CEP 19090-900

Horário de atendimento: dias úteis das 8h às 12h e das 14h às 18h  
 REITORIA  
 Serviço de Desenvolvimento de Recursos Humanos  
 Rua Quirino de Andrade, 215 – 1º andar – São Paulo  
 Horário: dias úteis – das 8h às 12h e das 13h às 17h

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES  
 Atendimento médico em nível ambulatório e hospitalar. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes. Estabelecer e emitir diagnósticos, prescrever medicamentos ou outras formas de tratamento e acompanhar os pacientes. Propor medidas de promoção e prevenção de saúde. Trabalhar conjuntamente com outros profissionais, coordenar programas e serviços de saúde, inclusive Saúde do Trabalhador e Qualidade de Vida. Realizar perícias, juntas, auditorias e sindicâncias médicas. Emitir laudos e pareceres técnicos. Prestar assessoria e supervisão a outros profissionais. Planejar, desenvolver e acompanhar tratamentos, palestras e eventos na área de saúde. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO  
 No que se refere à legislação indicada, informa-se que deve ser considerada a legislação atualizada, desde que vigente, tendo como base até a data da publicação oficial do Edital.  
 FUNDOS SUPERIORES COMPLETO  
 CONHECIMENTOS GERAIS  
 Língua Portuguesa  
 Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática  
 Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Legislação  
 Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988: TÍTULO I - Dos Princípios Fundamentais; TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; TÍTULO III - Da Organização do Estado; TÍTULO VIII - Da Ordem Social. Regimento Geral da Unesp.

Política de Saúde  
 Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Lei Orgânica do Município - cap. Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS  
 Clínica Geral: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombose venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, sistema digestivo: neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colecistopatia, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, para-ósteos intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doenças diverticulares de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólitos e do sistema ácido-base, nefrolitiasis, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertirodismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, anemias de transfusão; reumatológicas: osteoartrite, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, paricida, depressão; infecções e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbios, toxoplasmose, vírus; dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; imunológicas: doença do sono, edema, urticária, anafilaxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorréias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências inter-hospitalares. Código de Ética Médica.

Médicina do Trabalho: Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho (Normas Regulamentadoras e Convenções da OIT). Legislação Previdenciária relacionada à Saúde e ao Acidente de Trabalho. Ergonomia Ocupacional e Organização do Trabalho. Epidemiologia e Bioestatística. Acidentes de Trabalho. Tipos. Doenças Profissionais. Doenças relacionadas ao trabalho. Higiene Ocupacional. Saneamento do Meio. Ética em Medicina do Trabalho. Psicologia de Trabalho. Código Sanitário do Estado de São Paulo. Toxicologia Industrial. Políticas Públicas de Saúde do Trabalhador – Constituição Federal – art. 196 ao 200. Lei nº 8.080 (19/09/90). Lei nº 8.142 (28/12/90). Portaria nº 3.120 (01/07/98). Portaria nº 3.908 (30/10/98). Programa de Inclusão de Portador de Deficiência: Lei nº 8.213 (24/07/91). Decreto nº 3.298 (20/12/99). Decreto nº 5.296 (02/12/2004).

ANEXO III – MODELO DE RECURSO – SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO  
 Ao Supervisor da Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Unidade da UNESP.  
 Nome:  
 Número do documento de identidade:  
 Concurso Público nº 19/2016-PRAD - Unificado  
 Emprego Público para o qual se inscreveu:  
 Endereço completo:  
 Questionamento:  
 Embasamento:  
 Local e Data:  
 Assinatura:  
 São Paulo, 09 de maio de 2016.  
 Pró-Reitoria de Administração  
 Carlos Antonio Gamero  
 Pró-Reitor

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 320/2014 - RUPESP  
 Interessado - Coordenadoria de Recursos Humanos  
 Despacho nº 156/2016 - PRAD  
 No uso das atribuições conferidas pelo artigo 17 da Portaria Unesp nº 101/2008, HOMOLOGO o Concurso Público nº 02/2014 - PRAD - Unificado, para preenchimento, mediante contratação sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação Complementar, dos empregos públicos abaixo discriminados:  
 Cód. - Empregos Públicos - Unidades - Regionais  
 - Aracatuba - Regional 3  
 002 - Técnico de Enfermagem - Faculdade de Odontologia - Araraquara - Regional 6  
 003 - Bibliotecário - Faculdade de Engenharia - Ilha Solteira - Regional 3  
 005 - Bibliotecário - Instituto de Química - Araraquara - Regional 6

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Despacho.  
 São Paulo, 09 de maio de 2016.  
 CARLOS ANTONIO GAMERO  
 Pró-Reitor de Administração  
 Processo nº 1282/2014  
 Interessado Reitoria  
 Despacho nº 166/2016-DA/PRAD

No uso das atribuições legais que me foram conferidas pelo artigo 17 da Portaria UNESP nº 101/08, DECLARO HOMOLOGADO o Concurso Público (Edital nº 14/2014) para preenchimento, mediante contratação, dos empregos públicos de - ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO II (ÁREA DE ATUAÇÃO: QUÍMICA); ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO III (ÁREA DE ATUAÇÃO: CIÊNCIAS DO MAR); ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO IV (ÁREA DE ATUAÇÃO: PESQUISA EM BIOLOGIA MOLECULAR E BIOINFORMÁTICA); PSICÓLOGO (REGIONAL 1); PSICÓLOGO (REGIONAL 2) E PSICÓLOGO (REGIONAL 3) realizados junto a Reitoria.

São Paulo, 09 de maio de 2016  
 ALEXSANDRO ALBUQUERQUE LUZ  
 Divisão de Administração  
 Diretor

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### CAMPUS DE ARAÇATUBA

#### Faculdade de Odontologia

Edital nº 12/2016-STDAH – convocação  
 O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Odontologia do Campus de Aracatuba – UNESP, CONVOCA o candidato LEONARDO PEREZ FAVERANI, Rg. nº 40.394.903-8-SP/SP, habilitado em concurso público para contratação, de 1 (um) emprego público de Professor Assistente Doutor, sob o regime jurídico da “CLT” e Legislação Complementar, em 40(quarenta) horas semanais, registrado sob o nº 509-RD/DP, lotado no Departamento de Cirurgia e Clínica Integrada, na disciplina de “Cirurgia Traumatológica Bico-Maxilo-Facial e Implantodontia”, para comparecer no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, junto à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos desta Faculdade, situada na Rua José Bonifácio 1193, para anuência à contratação e apresentação dos documentos exigidos no Edital de abertura, bem como, a apresentação de Declaração de Bens e Valores que compõe o seu Patrimônio Privado. O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação, ou se contratado de entrar em exercício, terá exaurido o direito decorrente da habilitação no concurso público. Proc.FOA-652/2013.

#### Faculdade de Medicina Veterinária

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DE 09-05-2016  
 O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Medicina Veterinária do Câmpus de Aracatuba - UNESP, HOMOLOGA, nos termos da Portaria UNESP 101/2008, o Concurso Público para preenchimento, mediante contratação, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, de 02 (dois) empregos públicos de Auxiliar Agropecuário, de que trata o Edital 009/2014. Processo FMVA-194/2014.

### CAMPUS DE ARARAQUARA

#### Faculdade de Ciências e Letras

Despacho do Diretor, de 9-5-2016.  
 Declarando homologado o Concurso Público para preenchimento, mediante contratação, do emprego público de Assistente Operacional II, no regime da CLT e Legislação Complementar, registrado nesta Faculdade. Proc. 162/2014-FCL/CAr.

#### Faculdade de Odontologia

Despacho 017/2016-DTAD-FO/CAr.  
 O DIRETOR TÉCNICO DA DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO CÂMPUS DE ARARAQUARA DA UNESP, no uso das atribuições conferidas pelo art. 17 da Portaria UNESP 101/2008, HOMOLOGA o Concurso Público para preenchimento, mediante contratação, do emprego público de ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO IV (Área de atuação: Operação e Manutenção de Microtomógrafos) de que trata o Edital 025/2014-DTAD-FO/CAr, realizado nesta Faculdade. (Proc. 1317/2011-FO/CAr).

Araraquara, 09.05.2016.  
 Ana Luiza Silveira Biazoli.  
 Diretor Técnico de Divisão.

### CAMPUS DE BAURU

Despacho do Diretor Técnico nº 001/2016, de 9-5-2016  
 HOMOLOGANDO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 17 da Portaria UNESP nº 101/08, o Concurso Público nº 003/2014-AG, para provimento, mediante contratação de 01 (um) emprego público de Assistente Operacional II, realizado para a Administração Geral do Campus de Bauru.

Cláudio De Martino  
 Diretor Técnico de Divisão

#### Faculdade de Engenharia

EDITAL 129/2016 - STDAH/FE  
 CONVOCANDO, CARLOS APARECIDO SANTOS, RG. 34.247.886-2, classificado em 1º lugar no Concurso Público de Provas para preenchimento de uma vaga, na função Docente Ensino Médio II, junto ao Colégio Técnico Industrial “Prof. Isaac Portal Roldan” da Faculdade de Engenharia, Câmpus de Bauru - Unesp, em caráter temporário, no regime jurídico autárquico e no padrão II-A para jornada de trabalho de 16 horas semanais do componente curricular “FILOSOFIA”, a partir do exercício até 23/12/2016. A solicitação se justifica pela necessidade de substituição da Prof.ª Emika Nakamoto Arato, Rg. 9.914.458-3, em virtude de aposentadoria, a partir de 03/05/2016, conforme publicação no DOE de 03/05/2016 e, pela impossibilidade de redistribuição da carga didática total.

O interessado deve comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, na Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos da Faculdade de Engenharia deste Câmpus, sito à Av.º Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 14-01, para anuência à admissão e apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade Exigida;
- Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isenção;
- Comprovante de residência
- 03 fotos 3x4.  
 (Processo nº 1226/2015-FE/Bauru)  
 EDITAL 130/2016 - STDAH/FE  
 CONVOCANDO, PAULO ROGERIO PICHELLI, RG. 15.807.721, classificado em 1º lugar no Concurso Público de Provas para preenchimento de uma vaga, na função Docente Ensino Médio II, junto ao Colégio Técnico Industrial “Prof. Isaac Portal Roldan” da Faculdade de Engenharia, Câmpus de Bauru - Unesp, em caráter temporário, no regime jurídico autárquico e no padrão 9-A para jornada de trabalho de 11 horas semanais do componente curricular “HIGIENE INDUSTRIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO”, a partir do exercício até 23/12/2016. A solicitação se justifica pela necessidade de substituição da Prof.ª Emika Nakamoto Arato, Rg. 9.914.458-3, em virtude de aposentadoria a partir de 03/05/2016, conforme publicação no DOE de 03/05/2016 e, pela impossibilidade de redistribuição da carga didática total.

O interessado deve comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, na Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos da Faculdade de Engenharia deste Câmpus, sito à Av.º Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 14-01, para anuência à admissão e apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- Comprovante de Escolaridade Exigida;
- Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isenção;

- Comprovante de residência
- 03 fotos 3x4.  
 (Processo nº 0988/2014-FE/Bauru)

## CAMPUS DE BOTUCATU

### Faculdade de Medicina

#### EDITAL Nº 31/2016-STPG/FMB

A Direção da Faculdade de Medicina de Botucatu – UNESP torna público que, no período compreendido entre as 9 horas do dia 01 de junho até às 16 horas do dia 03 de junho de 2016 (horário de Brasília) estarão abertas as inscrições para Exame de Seleção de Candidato a ALUNO REGULAR do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA, para ingresso em 01 de agosto de 2016 (2º semestre), conforme:

- 1) Linhas de Pesquisa que oferecerão vagas: 1) Estudos primários que testam protocolos de tratamento; 2) Estudos secundários que avaliam e comparam diferentes tratamentos; 3) Acúria dos testes diagnósticos e avaliadores de risco em medicina; 4) Epidemiologia clínica
- 2) Vagas: Mestrado Profissional: 30 (trinta)
- 3) Público Alvo: O corpo discente será constituído por alunos regulares portadores de diploma de curso superior em Medicina, desde que, no ingresso oficial no Programa de Pós-graduação, estejam matriculados em curso de Residência Médica devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Seleção de Candidato a ALUNO REGULAR do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA, com bolsa de estudo concedida pelo Estado de São Paulo, em casos excepcionais, mediante aprovação do Conselho do Programa, poderão candidatar-se residentes contemplados com outras modalidades de bolsa.

4) Das inscrições:  
 As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, via Internet. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site: <http://www.fmb.usp.br>, localizando os links correlatos à inscrição para aluno regular em etapas de documentos: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Unesp - Faculdade de Medicina de Botucatu - Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/nº Botucatu – SP - CEP 18.618-687 – Seção Técnica de Pós-graduação - aos cuidados da Sra. Lucilene Cabral – Referente: Inscrição no Programa de Pós-graduação em Medicina.

A data limite para entrega será 03 de junho de 2016. A Seção Técnica de Pós-graduação não receberá documentação após 03 de junho de 2016, ficando as respectivas inscrições automaticamente indeferidas. O horário para entrega dos documentos relacionados abaixo diretamente na Seção Técnica de Pós-graduação, devidamente acondicionados em envelope fechado. Não serão aceitas inscrições via postal.

Endereço para a entrega dos documentos: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Unesp - Faculdade de Medicina de Botucatu - Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/nº Botucatu – SP - CEP 18.618-687 – Seção Técnica de Pós-graduação - aos cuidados da Sra. Lucilene Cabral – Referente: Inscrição no Programa de Pós-graduação em Medicina.

A data limite para entrega será 03 de junho de 2016. A Seção Técnica de Pós-graduação não receberá documentação após 03 de junho de 2016, ficando as respectivas inscrições automaticamente indeferidas. O horário para entrega dos documentos relacionados abaixo diretamente na Seção Técnica de Pós-graduação, devidamente acondicionados em envelope fechado. Não serão aceitas inscrições via postal.

Endereço para a entrega dos documentos: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Unesp - Faculdade de Medicina de Botucatu - Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/nº Botucatu – SP - CEP 18.618-687 – Seção Técnica de Pós-graduação - aos cuidados da Sra. Lucilene Cabral – Referente: Inscrição no Programa de Pós-graduação em Medicina.

Documentos a serem apresentados:  
 a) comprovante de proficiência em idioma estrangeiro; inglês, com nota ou posto de atendimento eleitoral ou pelo site <http://www.tes.usp.br> ou equivalente a 70% do total de pontos atribuídos pela avaliação, realizado em instituição especializada na avaliação do referido idioma, com validade de cinco anos, a contar do início das inscrições;

b) cópia do Diploma de Graduação em Medicina;

c) cópia do histórico escolar de Graduação;

d) comprovante de que é aluno regularmente matriculado em curso de Residência Médica devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica e contemplado com bolsa de estudo concedida pela Secretaria do Estado de Saúde de São Paulo. Em casos excepcionais, mediante aprovação do Conselho do Programa, poderão candidatar-se residentes contemplados com outras modalidades de bolsa.

e) Currículo Vitae plataforma lattes documentado (ou seja, acompanhado de cópia dos documentos que comprove cada item incluído no currículo) e que deverá estar também disponível na Plataforma Lattes no site do CNPq;

f) 2 fotos 3x4 iguais e recentes;

g) uma fotocópia dos seguintes documentos pessoais: certidão de nascimento/casamento; cédula de identidade, C.P.F.; “certidão de quitação eleitoral”, a qual poderá ser obtida em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral ou pelo site <http://www.tes.usp.br> ou equivalente a 70% do total de pontos atribuídos pela avaliação, realizado em instituição especializada na avaliação do referido idioma, com validade de cinco anos, a contar do início das inscrições;

h) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 62,00 (sessenta e dois) reais, através boleto bancário gerado no ato da inscrição;

i) caso de aceite do orientador credenciado no Programa e que esteja oferecendo vagas (relacionados no anexo 1) e conforme o modelo contido no anexo 2.

j) Projeto de pesquisa (sucinto) a ser desenvolvido no Curso, contendo: folha de rosto (Faculdade de Medicina de Botucatu – Unesp; título; autor; orientador; ano-2016); Introdução (breve referência da literatura sobre o tema da proposta, justificativa da realização do estudo, finalidade da pesquisa a ser aplicada no campo de atuação do candidato); Objetivos; Método; Cronograma de Execução; Referências Bibliográficas.

k) declaração de ciência da obrigatoriedade de entrega do projeto de pesquisa ao CEP/CEUA, conforme modelo contido no anexo 3;

As cópias dos documentos pessoais, diploma, histórico, comprovante de proficiência, projeto de pesquisa, carta de aceite do orientador, declaração de ciência e a original do

comprovante do pagamento não deverão estar encadernados com o Currículo Vitae.

No dia 07 de junho, o candidato deverá acompanhar pelo site: <http://www.fmb.unesp.br>, o andamento da sua inscrição: deferida ou indeferida. No caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso ao Conselho do Programa de Pós-graduação em Medicina, através de requerimento protocolado na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Medicina, nos dias 08 ou 09 de junho de 2016.

O resultado do recurso será divulgado no site no dia 13 de junho de 2016. Somente poderá participar do exame de seleção o candidato cuja inscrição foi deferida.

A Faculdade de Medicina de Botucatu não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará em não efetivação da inscrição.

5) Exame de Seleção  
 O exame será realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2016. O candidato deverá acompanhar pelo site <http://www.fmb.unesp.br>, links correlatos à inscrição aluno regular, Programa de Pós-graduação em Medicina à divulgação de cronograma que estabelecerá a data e o horário em que deverá comparecer. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado.

Etapas do exame de seleção:  
 5.1. exposição/avaliação do projeto de pesquisa. Etapa presencial, eliminatória, onde serão atribuídas as notas de zero a dez inteiros, devendo o candidato obter nota mínima para aprovação igual ou superior a cinco inteiros. Para apresentação do projeto, será disponibilizado Datashow e microcomputador, devendo o candidato trazer seu arquivo salvo em pen drive. Cada candidato terá 10 minutos para apresentação do projeto.

5.2. análise do currículo vitae Plataforma Lattes documentado e entrevista. Etapa presencial, classificatória, onde serão atribuídas as notas de zero a dez inteiros.

A classificação final será a soma das notas obtidas em cada etapa, dividindo-se por dois.

No caso de empate, o critério de desempate será:  
 a) maior nota obtida na exposição/avaliação do projeto de pesquisa;

b) maior nota obtida na análise do currículo vitae Plataforma Lattes documentado e entrevista

6. Divulgação do resultado final: Dia 29 de junho de 2016, no site <http://www.fmb.unesp.br>, links correlatos à inscrição aluno regular - Programa de Pós-graduação em Medicina.

7. Matrícula: Terá direito a matrícula o candidato aprovado no exame de seleção, desde que classificado dentro do número de vagas oferecidas. O referido candidato deverá efetuar sua matrícula no dia 12 de Julho de 2016, na Seção Técnica de Pós-graduação (pessoalmente ou através de procurador, mediante procuração reconhecida em cartório), no horário das 8:00 às 11h30min e das 13h30min até as 18 horas. Caso não efetue sua matrícula na data estipulada terá sua vaga cancelada automaticamente, sendo convocada o próximo da lista, conforme ordem de classificação.

8. Disposições finais:

8.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita do processo de seleção, tal como se acha estabelecido neste Edital e na legislação pertinente.

8.2. A inexistência de dados e/ou irregularidade nos documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

8.3. Do resultado final, caberá recurso ao Conselho do Programa de Pós-graduação em Medicina, desde que protocolado na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Medicina, no prazo de dois dias úteis, a contar da divulgação do resultado final.

8.4. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, pedidos de revisão ou vista de prova em qualquer etapa do exame de seleção;

8.5. Não haverá isenção ou devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

8.6. O arquivo do Currículo Vitae - Plataforma Lattes poderá ser obtido através do site <http://www.cnpq.br>, onde o candidato deverá cadastrar o referido Currículo.

8.7. Os candidatos reprovados poderão retirar o Currículo Vitae na Seção Técnica de Pós-graduação até o dia 12 de agosto de 2016. Após a referida data, os mesmos serão incinerados.

8.8. No caso do aluno desvincular-se do curso de Residência Médica, por conclusão ou desistência, antes de ter decorrido o prazo máximo para conclusão do Mestrado, o referido aluno deverá concluir o curso de Mestrado no prazo máximo de seis meses após o término da residência médica, ficando, o critério do Conselho do Programa autorizar situações excepcionais.

8.9. Os casos omissos serão submetidos ao Conselho do Programa de Pós-graduação em Medicina.

8.10. De acordo com o estabelecido na Resolução Unesp 16/2010 “o aluno que sofrer a pena disciplinar de desligamento não poderá realizar outra matrícula na Unesp antes de decorridos 5 anos do ato de desligamento”.

Demais informações poderão ser obtidas na Seção Técnica de Pós-graduação da Faculdade de Medicina de Botucatu pelo e-mail [sp@fmb.unesp.br](mailto:sp@fmb.unesp.br).

Diretoria da Faculdade de Medicina, aos 06 de maio de 2016.

Prof. Adjunto Pasqual Barretti  
 Diretor  
 Anexo 01 - Orientadores credenciados no Programa e que oferecerão vagas:

- para o 2º semestre/2016
- Orientador(a) - Prof(a) Dra)
- 1. Antonio Jose Maria Cataneo
- 2. Aristides Augusto Palhares Neto
- 3. Arthur Oscar Schelp
- 4. Cristiane Murta Ramalho Nascimento
- 5. Daniele Cristina Cataneo
- 6. Eliane Chaves Jorge
- 7. Hamilton Ometto Stolf
- 8. Jose Carlos Peracoli
- 9. Jose Vicente Tagliarini
- 10. Juliano Vilaverde Schmitt
- 11. Julio De Faveri
- 12. Marcene Lima Sobreira
- 13. Maria Regina Bentlin
- 14. Pedro Luiz Toledo de Arruda Lourenção
- 15. Regina Helena Garcia Martins
- 16. Regina Moura
- 17. Ricardo Augusto Monteiro de Barros Almeida
- 18. Ronaldo Cesar Bonatto
- 19. Sergio Marrone Ribeiro
- 20. Silmeia Garcia Zanati
- 21. Silvana Artoli Schellini
- 22. Vera Therezinha Medeiros Borges
- 23. Winston Bonetti Yoshida

## ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Ao

Conselho do Programa de Pós-graduação em Medicina Faculdade de Medicina de Botucatu – Unesp

Prezados senhores,

Sirvo-me do presente para informar que aceito ser orientador(a) do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_, que ora

se inscreve para seleção junto ao Programa de Pós-graduação em Medicina - curso de Mestrado Profissional.

Declaro que o referido candidato encontra-se apto a desenvolver atividades na linha de pesquisa